



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Cajazeiras, 144, Pequi, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000
Telefone: (73) 32882565 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08067.000.050/2017-81

Unidade Gestora: 194068

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 61/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA DE UM LADO A FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA E DO OUTRO LADO À EMPRESA, TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0018-74, com endereço na Rua das Cajazeiras nº144 – Bairro: Manoel Carneiro, na cidade de Porto Seguro - BA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Frederico Vieira Campos nomeado pela Portaria nº 28, de 13 de Janeiro de 2016 publicada no DOU em 14 de Janeiro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 705.203.991-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.809.186, expedida pela SSP-DF e de outro lado a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis nº 50, prédio 2, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, representado neste ato pelos Senhores Luciano Rodrigo Weiland, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador de RG nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e Diego da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portador de RG nº 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.845.770-05, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente TERMO ADITIVO Nº 02/2020 ao CONTRATO nº 61/FUNAI/2018, tem por objeto prorrogar a prestação dos serviços de intermediação, de forma continuada, de gestão de frota, para a Coordenação Regional Sul da Bahia, com implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico, para aquisição de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças dos veículos, motocicletas, embarcações, motores estacionários, equipamentos e serviços de lavagem, polimento, lubrificação e transporte por guincho dos veículos, por meio de rede credenciada, conforme as condições estabelecidas em edital e seus anexos que são essenciais para o funcionamento, o desenvolvimento e a realização das atividades funcionais e administrativas dessa fundação, conforme Processo nº 08067.000.050/2017-81, a qual é pertinente ao contrato supracitado, independente de transcrição e assim com as alterações da Clausula Segunda – Da Vigência; Cláusula Terceira – Do Preço – Clausula Quarta – Da Dotação Orçamentária passam a vigorar com o seguinte termo:

Parágrafo primeiro: As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização dos Contratos passam a serem as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, vigente desde 25/09/2017.

Parágrafo segundo: O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a mais 12 (doze) meses, com vigência máxima de 02 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, conforme disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.021,71 (trinta mil vinte e um reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 360.260,53 (trezentos e sessenta mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), No valor acima estão incluídas todas as despesa ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 360.260,53 (trezentos e sessenta mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), correrá de início à conta do Orçamento Geral da União alocado a CONTRATANTE para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), onerado a Nota de Empenho nº 2020NE800011, PTRES 172052, Natureza de Despesa: 339039.25, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), onerado a Nota de Empenho nº 2020NE800038, PTRES 185595, Natureza de Despesa: 339039.25, no valor de R\$ 4.801,00 (quatro mil oitocentos e um reais), onerado a Nota de Empenho nº 2020NE800036, PTRES 185602, Natureza de Despesa: 339039.25.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Seguro (BA), 23 de Março de 2020.

Contratante

Coordenação Regional Sul da Bahia
(assinatura eletrônica)

Contratada
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Contratada
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO VIEIRA CAMPOS, Coordenador(a) Regional**, em 24/03/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2041601** e o código CRC **6ACFF18D**.